

## TERMO DE PARCERIA

**LINHA AMARELA S.A. - LAMSA**, com sede na Avenida Carlos Lacerda, s/nº, Praça do Pedágio, Água Santa, CEP: 20.745-150, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.974.211/0001-25, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada “**LAMSA**”,

e

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 194, Castelo, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.030-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.170.517/0001-05, doravante denominada “**TRE-RJ**” ou “**PARCEIRA**”.

**LAMSA** e **TRE-RJ**, isoladamente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”;

RESOLVEM, pelo presente instrumento, estabelecer os termos e condições da Parceria mediante as cláusulas e condições seguintes (“Termo de Parceria” ou “Parceria”):

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Parceria entre a **LAMSA** e o **TRE-RJ** a distribuição de panfletos incentivando os eleitores e eleitoras a se cadastrarem biometricamente junto à justiça eleitoral e a divulgação de mensagens para o cadastramento biométrico nos PMV’s. A ação faz parte da campanha *#VemPraBiometria*, idealizada pelo TRE-RJ.

1.2 As Partes declaram que o presente Termo não envolve nenhum tipo de remuneração ou repasse financeiro entre o **TRE-RJ** e a **LAMSA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Parceria irá vigor até o dia 29 de março de 2024, contados a partir da data de assinatura do documento e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse das Partes. Os efeitos deste Termo retroagem à data de 11 de março de 2024.

2.1.1 – O período de execução da campanha é entre os dias 11 (onze) e 29 (vinte e nove) de março de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 A **LAMSA**, nos termos deste instrumento, compromete-se com as seguintes ações:

3.1.1 Divulgar o objeto da Parceria conforme previamente estabelecido. A saber:

- (a) A distribuição de 90.000 (noventa mil) panfletos (tamanho A6) aos motoristas dos veículos que transitam pela praça do pedágio. A distribuição será feita na primeira semana de divulgação, nos termos da cláusula 2.1.1, em dias e horários alternados.
- (b) Mensagem com o tema da campanha nos PMV’s. O texto da mensagem é de responsabilidade do TRE-RJ.

3.2 O **TRE-RJ**, nos termos deste instrumento, compromete-se com as seguintes ações:





3.2.1 Disponibilizar à **LAMSA** 90.000 (noventa mil) panfletos (tamanho A6) e a mensagem a ser exibida nos PMV's.

3.2.2 Ser responsável em todas as esferas, incluindo, mas não se limitando, às esferas cível, criminal e eleitoral, pelo conteúdo da campanha.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO E INTERRUÇÃO DA PARCERIA**

4.1 As Partes poderão encerrar antecipadamente a presente Parceria, a qualquer tempo, sem nenhum ônus, mediante notificação à outra **PARCEIRA**.

4.2 Constitui motivo para rescisão imediata da Parceria pela Parte prejudicada, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer da situação abaixo:

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que prejudiquem ou impeçam a continuidade da Parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1 As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, doravante denominados “Informações Confidenciais”, a que elas, as Partes, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo, comprometendo-se, outrossim, as Partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus responsáveis, diretores, profissionais e/ou prepostos, faça uso indevido desses “Informações Confidenciais”.

5.2 As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas na cláusula acima vincularão as Partes durante a vigência desta Parceria e permanecerão após o término desta, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1 As Partes se comprometem a observar e cumprir as legislações referentes às práticas anticorrupção, sobretudo as disposições da Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A execução do presente instrumento não implicará ônus de qualquer natureza para qualquer uma das Partes e as demais empresas que, de forma direta ou indireta, sejam suas controladoras, controladas ou coligadas.

7.2 Esta Parceria só poderá ser alterada mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.3 Caso haja divergência entre o Termo e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Termo de Parceria.





7.4 Os signatários declaram estar investidos de todos os poderes e autorizações necessários para a assunção válida pelas Partes das respectivas obrigações, conforme dispostas neste Termo.

7.5 Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LINHA AMARELA S.A. - LAMSA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**



## 2024 PARCERIA TRE LAMSA FPC 18 03 VF2 CHANCELADA pdf

Código do documento 70408ba4-6533-4039-8211-2428c1799ace



### Assinaturas



ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679

Certificado Digital  
eline.iris@tre-rj.jus.br  
Assinou



Renata Britto de Oliveira Fernandes

renata.britto@lamsa.com.br  
Assinou

*Renata Britto de Oliveira Fernandes*



MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014

Certificado Digital  
marcus.rosa@lamsa.com.br  
Assinou



OSVALDO GARCIA:53865014615

Certificado Digital  
osvaldo.garcia@invepar.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 18 Mar 2024, 12:16:59

Documento 70408ba4-6533-4039-8211-2428c1799ace **criado** por CATARINA VILLELA SILVANO (ea449193-5097-4f4f-b118-570ff72ddd32). Email: catarina.silvano@lamsa.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-18T12:16:59-03:00

#### 18 Mar 2024, 12:30:14

Assinaturas **iniciadas** por CATARINA VILLELA SILVANO (ea449193-5097-4f4f-b118-570ff72ddd32). Email: catarina.silvano@lamsa.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-18T12:30:14-03:00

#### 18 Mar 2024, 12:31:18

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014

**Assinou** Email: marcus.rosa@lamsa.com.br. IP: 200.174.72.155 (mx01.gru.com.br porta: 27394). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014. - DATE\_ATOM: 2024-03-18T12:31:18-03:00

#### 18 Mar 2024, 16:11:00

RENATA BRITTO DE OLIVEIRA FERNANDES **Assinou** - Email: renata.britto@lamsa.com.br - IP: 187.16.70.66 (mvx-187-16-70-66.mundivox.com porta: 28322) - Documento de identificação informado: 081.227.667-14 - DATE\_ATOM: 2024-03-18T16:11:00-03:00

**19 Mar 2024, 11:37:04**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - OSVALDO GARCIA:53865014615 **Assinou** Email: osvaldo.garcia@invepar.com.br. IP: 177.133.63.229 (177.133.63.229.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 37710). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=OSVALDO GARCIA:53865014615. - DATE\_ATOM: 2024-03-19T11:37:04-03:00

**20 Mar 2024, 07:40:19**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679 **Assinou** Email: eline.iris@tre-rj.jus.br. IP: 201.17.86.240 (c91156f0.virtua.com.br porta: 14912). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora da Justica v5, SMIME,OU=AC CERTISIGN-JUS G6,OU=A3,CN=ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679. - DATE\_ATOM: 2024-03-20T07:40:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):625afa31083d91c93092adc09b50fe249dd8b732a58ebdc607887255f90eea51

(SHA512):ffffe5b87cf206f0f98338263c208ab9cfdd8ef602a8d21be4e2afec5f40e47cb3a783d27b8e7ca72313550975d7abb7a7da7cdec62228530515a76e83c16551

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**